

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2015 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Presidência da República/CASA CIVIL/COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

SÚMULA Nº 5, DE 2015

A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a seguinte Súmula:

Súmula CMRI nº 5/2015

"CONHECIMENTO - AUTORIDADE QUE PROFERE

DECISÃO- Poderão ser conhecidos recursos em instâncias superiores, independente da competência do agente que proferiu a

decisão anterior, de modo a não cercear o direito fundamental de

acesso à informação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

